



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025
PROCESSO Nº 19.11.0079.0027652/2025-56
ID CidadES Nº 2025.500M1300001.01.0053

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Projetor e Mini Projetor, incluindo garantia e assistência técnica.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: LOTE

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☒ Sim ☐ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não

Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 12/12/2025

Total estimado da contratação: R\$ 1.003.857,00 (um milhão três mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

UASG: 926629 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, UASG: 926629, CNPJ nº 02.304.470/0001-74, sediado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-036, torna público que realizará licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, pelo critério “Menor Preço” POR LOTE, sob o sistema de Registro de Preços para aquisição eventual de Projetor e Mini Projetor, incluindo garantia e assistência técnica, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Portarias PGJ nº 103, 105, 108 de 25 de janeiro de 2024, 344 de 25 de março de 2025, 895, 897, 899 de 29 de outubro de 2025, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 14h do dia 12/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h, do dia 12/12/2025

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

PORTARIA PGJ Nº 1468, de 02 de dezembro de 2024 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2025.

1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o art. 43 da Portaria PGJ nº 1.133/2023, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 05/12/2025. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 11/12/2025, na forma do item 1.6.

1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

1.7 Constituem ANEXOS ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Documentos para habilitação

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV – Dados complementares do representante.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Projetor e Mini Projetor, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

2.2 A licitação será dividida em lote (grupo), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 6.8 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes (grupos) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta que contemple todos os itens do lote (grupo).

2.3 Os preços máximos admissíveis para a presente licitação são os constantes no item 6.8 deste Edital.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

4.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

4.6.10 Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

4.6.10.1 Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.7 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, até a data e horário estabelecidos.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO da presente contratação é de **R\$ 1.003.857,00 (um milhão três mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**, sendo os VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS POR ITEM, os seguintes:

LOTE (GRUPO) ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (Quantidade Máxima)
1	PROJETOR MULTIMÍDIA: Especificações conforme ANEXO ÚNICO	3	50	5.380,14	269.007,00
2	MINI PROJETOR MULTIMÍDIA: Especificações conforme ANEXO ÚNICO	1	150	4.899,00	734.850,00
TOTAL				0,00	1.003.857,00

6.8.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o valor unitário dos itens do lote.

6.8.2 OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS INFORMADOS NO EDITAL.

6.8.3 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES NO EDITAL.

6.8.3 Havendo divergências entre as especificações do código CATMAT e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

6.9 A proposta somente poderá conter duas casas decimais.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens do(s) lote(s).

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8 Considerando que será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com valor unitário e total dos ITENS do(s) LOTE(S), marca e modelo, quando couber, conforme Anexo III deste edital** e os Dados Complementares, Anexo IV deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16.6 Após o prazo de 2 horas, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

7.16.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.5 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.5.1 conter vícios insanáveis;
- 8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço arrematado.

8.7 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, a proposta e os documentos de habilitação serão apreciados, com auxílio do setor técnico demandante e, após análise, será habilitado o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I e nas Exigências para Habilitação, Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ e endereço**.

- a) Se o licitante for participar por meio da matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
- b) Se o licitante for participar por meio da filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.3 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.8 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema de processo eletrônico do MPES (<https://sei.mpes.mp.br>) ou por solicitação através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@mpes.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico sei! (<https://sei.mpes.mp.br>), a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no sei! ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no DIMPEs - Diário Oficial do Ministério Público do estado do Espírito Santo.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato/Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços estão previstas no Termo de Contrato/Ata ou no Termo de Referência.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, enviadas para o e-mail **cpl@mpes.mp.br**, tornando-se efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento. Somente serão aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgado Termo de Homologação da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Ministério Público - ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).

15.11 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeiro.

15.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.mpes.mp.br** no menu “Licitações”, na opção “Pregão Eletrônico”.

Adriana Lanza Brandão
Pregoeira CPL/MPES

Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PROJETOR E MINI PROJETOR MULTIMÍDIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual de Projetor e Mini Projetor, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seu anexo único.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação será determinado com base na Portaria MPES nº 1.134, de 26 de dezembro de 2023. A estimativa será realizada por meio de pesquisa de preços conduzida pelo Serviço de Compras (SCOM) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em estrita conformidade com as diretrizes e metodologias estabelecidas na referida Portaria.

2.1. Provisão de Recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Plano Anual de Contratações / Planejamento Orçamentário da Coordenação de Informática, para o ano de 2025 na UG – MPES, Atividade: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de despesa: 4.4.90.52.00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Justificativa e Necessidade da Contratação

A aquisição de Projetores Multimídia para o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) é imperativa para otimizar as atividades administrativas e finalísticas da instituição. Tais equipamentos são ferramentas essenciais para aprimorar a qualidade das apresentações e comunicações, facilitando a projeção de conteúdos visuais (documentos, imagens, vídeos) e, consequentemente, tornando as informações mais acessíveis, compreensíveis e impactantes para os diversos públicos.

O MPES realiza continuamente um elevado volume de reuniões, treinamentos, seminários e eventos, tanto internos quanto externos. A integração de projetores multimídia nestas atividades simplifica significativamente a apresentação de materiais complexos, elevando a produtividade das reuniões e a eficácia dos treinamentos. Isso assegura um fluxo de informação mais claro, preciso e dinâmico, fundamental para o desempenho das atribuições do órgão.

Adicionalmente, a demanda por esses equipamentos, em tamanho portátil, estende-se a áreas críticas como o Plenário do Júri, onde os projetores serão empregados para facilitar a exposição de provas documentais, fotografias, laudos periciais e vídeos aos jurados, aprimorando a clareza e a persuasão na apresentação de casos.

A previsão de aquisição por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) justifica-se pela necessidade de suprir demandas futuras, sejam elas decorrentes da expansão das atividades do MPES, da substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos, ou do surgimento de novas necessidades administrativas e finalísticas não mapeadas em um primeiro momento. Esta modalidade de aquisição confere agilidade e flexibilidade para atender às exigências operacionais contínuas da instituição, garantindo a disponibilidade constante de recursos tecnológicos de ponta.

3.2. Resultados a Serem Alcançados

O presente projeto tem como objetivo principal atender de forma eficiente e oportuna todas as demandas administrativas e finalísticas do MPES, abrangendo tanto as necessidades já existentes quanto aquelas que possam eventualmente surgir. Para tanto, busca-se assegurar a plena continuidade operacional das atividades essenciais da instituição, mantendo sua capacidade de resposta ágil frente a novas necessidades que venham a emergir, além de promover a otimização de recursos mediante o alinhamento preciso entre os insumos adquiridos e as reais demandas institucionais.

Desta forma, a iniciativa consolida-se como um importante vetor de fortalecimento institucional, proporcionando os meios necessários para o pleno cumprimento das nobres atribuições constitucionais do Ministério Público do Espírito Santo, com eficácia, economicidade e excelência na gestão pública.

3.3. Consórcio de Empresas

Não será admitida a participação de consórcios de empresas no presente certame licitatório, considerando a natureza e complexidade do objeto, que não justificam a formação de consórcios, em conformidade com o princípio da simplificação administrativa e visando à otimização do processo licitatório, bem como no interesse da administração.

3.4. Vedações à Adesão por Outros Órgãos

É vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

3.4. Descrição da Solução

3.4.1. Bens e serviços que compõem a solução e respectivas quantidades:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA: Especificações conforme ANEXO ÚNICO	03	50		
2	MINI PROJETOR MULTIMÍDIA: Especificações conforme ANEXO ÚNICO	01	150		

3.4.2. Definição dos quantitativos mínimos e máximos

A aquisição dos equipamentos será realizada de forma escalonada, acompanhando a evolução das demandas operacionais e as necessidades específicas das equipes dos diversos setores do MPES.

Para garantir um abastecimento contínuo e equilibrado, foram estabelecidos quantitativos mínimos e máximos que previnem tanto a escassez quanto o excesso de estoque. Essa estratégia flexível permite ajustes dinâmicos em função do padrão de utilização dos equipamentos e de eventuais mudanças nas prioridades institucionais, assegurando que os recursos sejam alocados de maneira eficiente.

O objetivo central deste modelo de aquisição é garantir que os investimentos sejam sempre proporcionais às reais necessidades da organização, mantendo capacidade de adaptação às demandas futuras, com base em dados concretos e em um sólido planejamento.

3.4.3. Contratação similar vigente

Constatamos que, não se encontram vigentes, no âmbito desta instituição, Atas de Registro de Preços ativas que apresentem objetos similares àqueles pretendidos na presente contratação, o que justifica plenamente a iniciativa deste procedimento licitatório.

3.4.4. Opção por lote único

A presente contratação foi estruturada em lote único, considerando que os itens solicitados possuem natureza similar e estão inseridos no mesmo segmento de mercado, havendo empresas especializadas capazes de fornecer todos os produtos de forma integral.

Essa decisão visa otimizar a economia de escala, uma vez que a concentração dos itens em um único lote aumenta a competitividade entre os licitantes e, consequentemente, reduz os custos associados à execução do objeto.

Adicionalmente, a divisão em lotes distintos poderia fragmentar a aquisição, prejudicando a eficiência do processo e elevando os preços, sem benefícios compensatórios para a administração pública.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM/SERVIÇO COMUM

O presente objeto de contratação enquadra-se na categoria de bem comum conforme estabelecido no art. 6º, itens XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, em virtude das seguintes características essenciais:

Padronização Técnica: Os materiais/bens em questão possuem especificações técnicas e padrões de desempenho claramente definidos e amplamente reconhecidos no mercado;

Objetividade na Definição: As características de qualidade e desempenho podem ser plenamente descritas no edital de forma objetiva e mensurável, sem necessidade de critérios subjetivos de avaliação;

Disponibilidade de Mercado: Os produtos solicitados apresentam especificações consolidadas e usualmente disponíveis no mercado, com múltiplos fornecedores potencialmente habilitados a fornecê-los.

Dessa forma, o objeto em questão atende aos requisitos legais para ser classificado como bem comum, apto à contratação por meio das modalidades previstas para essa categoria.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. REQUISITOS TEMPORAIS (PRAZOS)

5.1.1. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos bens/materiais será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pela CONTRATADA.

5.1.2. Local de entrega

A entrega dos bens e materiais, obedecidas as especificações e quantitativos estipulados nas ordens de fornecimento dos materiais, deverá ser agendada com antecedência e efetuada, em dias úteis, no horário das 12:30 às 17:30:

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Coordenação de Informática - CINF

Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, n. 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória – ES, CEP: 29.055-036

5.1.3. Condições de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, intactas e devidamente lacradas, garantindo a preservação de suas características técnicas e funcionais. Cada embalagem deve conter, de forma visível e legível, a descrição completa do produto, incluindo marca, modelo, especificações técnicas e demais informações relevantes.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, equipamentos descontinuados pelos fabricantes, mesmo que disponham de garantia vigente, ressalvadas as exceções expressamente previstas em edital.

No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar nota fiscal discriminando todos os itens fornecidos e seus respectivos números de série.

O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando aceite. E de forma definitiva, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado na Nota Fiscal.

5.1.4. Prazo e condições para recebimento dos bens/materiais

Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente no ato de sua entrega, mediante recibo. O recebimento definitivo, que atesta a conformidade e a qualidade do objeto, ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

O mero decurso dos prazos estabelecidos no subitem anterior não implicará, em hipótese alguma, no recebimento definitivo ou na automática aceitação dos bens/materiais, os quais deverão sempre ser submetidos à rigorosa verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.

O recebimento provisório não configura aceitação dos bens, sendo condição necessária para o recebimento definitivo a comprovação documental e técnica da conformidade dos itens com os requisitos contratuais.

O MPES reserva-se o direito de rejeitar qualquer item que não atenda às especificações, independentemente do estágio do processo de recebimento

5.2. REQUISITOS GERAIS OBRIGATORIOS

5.2.1. Documentação técnica comprobatória

É obrigatória a comprovação de todas as especificações mínimas exigidas no edital, para os materiais ofertados na proposta, mediante apresentação de catálogos ou folders oficiais do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta no certame.

5.2.2. Vigência comercial dos produtos

Os materiais ofertados não deverão estar descontinuados (fora de linha de fabricação) ou com sua comercialização suspensa por prazo indeterminado na data limite para apresentação das propostas no certame, cabendo à licitante verificar esta condição junto aos seus fornecedores antes da submissão da proposta.

5.2.3. Condição dos materiais

Todos os produtos ofertados e entregues deverão ser novos, de primeiro uso e originais de fábrica, sem qualquer avaria ou sinal de utilização prévia.

5.2.4. Substituição do Objeto em Casos de Descontinuidade

A substituição do objeto contratado será admitida apenas na hipótese de descontinuação de sua fabricação ou suspensão de sua comercialização por prazo indeterminado, desde que tal fato ocorra após a homologação do certame e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. Para tanto, a Contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente justificado, e ofertar objeto de qualidade técnica igual ou superior ao originalmente contratado. O não atendimento a estes requisitos sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.2.5. Procedimento para Análise e Aprovação de Substituição

Havendo a necessidade de substituição de produto por motivo de descontinuidade de fabricação ou suspensão de comercialização, a Contratada deverá seguir o procedimento abaixo, apresentando requerimento formal com as seguintes informações e documentos imprescindíveis:

- Tabela comparativa demonstrando que o produto proposto possui características técnicas e desempenho iguais ou superiores aos do objeto contratado;
- Comprovação de que o preço do objeto proposto é igual ou superior ao preço contratado na licitação, sem que haja qualquer benefício indevido à Contratada ou prejuízo à Administração Contratante;
- Motivação e justificativa formais e detalhadas da necessidade de substituição, acompanhadas de comprovação documental hábil da descontinuação ou suspensão pelo fabricante;
- Declaração expressa de que a substituição não implicará em qualquer ônus adicional para a Administração, e que o novo objeto atenderá rigorosamente a todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- A substituição estará sujeita à prévia e rigorosa análise técnica e jurídica da Administração e à sua expressa aprovação, visando sempre a manutenção da contratação em prol do interesse público e a observância dos princípios da Administração Pública;
- Indicação, no requerimento, da eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega decorrente da substituição, com a justificativa pormenorizada e comprovação documental oficial do fato ensejador, emitida pelas empresas envolvidas;
- ATENÇÃO: A substituição e o envio do material somente poderão ocorrer após a expressa autorização e notificação formal da Administração. O envio de material substituído sem esta autorização prévia sujeitará a Contratada às sanções cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

O presente Modelo de Execução do Contrato estabelece as diretrizes e condições essenciais para o fornecimento dos Equipamentos de Informática ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), objeto desta contratação. Seu propósito é assegurar o adequado acompanhamento e a eficaz fiscalização da execução contratual, abrangendo a verificação da conformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações técnicas e quantidades pactuadas, a correta alocação dos recursos envolvidos e do estrito atendimento aos prazos estabelecidos, garantindo assim a perfeita execução do contrato em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Edital, de modo a satisfazer integralmente as necessidades da administração pública.

6.1. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Para a adequada execução do contrato resultante desta contratação, serão estabelecidos os seguintes papéis, com suas respectivas atribuições e responsabilidades:

6.1.1. Preposto da Contratada

Representante legalmente constituído da CONTRATADA, formalmente indicado(a) e nomeado(a). Terá a incumbência de acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), sendo responsável por receber, diligenciar, encaminhar e responder a todas as questões técnicas, legais e administrativas pertinentes ao desenvolvimento do contrato.

6.1.2. Gestor(a) do Contrato

Servidor(a) público(a) do MPES, designado(a) por Portaria da autoridade competente, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais para a gestão e o acompanhamento integral do contrato durante todo o seu período de vigência.

6.1.2.1. Fiscalização Auxiliar

O(a) Gestor(a) do Contrato poderá, quando necessário, solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Nestes casos, a coordenação e a responsabilidade geral pela fiscalização permanecerão sob a gestão do(a) Gestor(a) do Contrato originalmente nomeado(a).

6.1.3. Disposições Gerais

As responsabilidades e atribuições definidas neste item são complementares e não excluem aquelas estabelecidas na Resolução nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

6.2. REGRAS GERAIS

A fiscalização exercida pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), seja por ação ou omissão, não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratual.

Em caso de erros ou inconformidades na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), a CONTRATADA será notificada para imediata regularização, sendo que o prazo para pagamento iniciar-se-á, exclusivamente, a partir da data da efetiva correção e reemissão dos documentos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

6.3. ACEITE DE PRODUTOS

O aceite final do objeto contratual, para fins de ateste e liberação de pagamento, condiciona-se à rigorosa verificação, por parte do(a) Gestor(a) do Contrato, da total compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/executado, bem como da qualidade e integridade dos materiais e/ou dos serviços prestados, incluindo a realização de todos os ajustes e correções eventualmente necessários.

Em caso de inconformidade com as especificações e determinações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, o(a) Gestor(a) do Contrato notificará a CONTRATADA para que promova a imediata substituição do bem/produto ou a correção do serviço, estabelecendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para regularização, a contar da notificação.

A liberação para pagamento da fatura ou documento equivalente está condicionada à prévia e comprovada análise da qualidade e conformidade dos materiais e serviços entregues. Fica resguardado ao MPES o direito de rejeitar e não receber os bens/materiais e/ou serviços que apresentem qualidade comprovadamente inferior ou que não atendam às especificações exigidas, devendo neste caso notificar formalmente a Contratada sobre a não conformidade identificada.

A constatação, pelo MPES, de baixa qualidade, vícios, atrasos na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, ou qualquer outra inconformidade, especialmente em caráter de reincidência, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas contratuais ou legais cabíveis.

6.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Para garantir a formalidade, transparência e eficácia nas comunicações entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) e a CONTRATADA, durante a vigência contratual, ficam estabelecidos os seguintes canais e procedimentos:

6.4.1. Telefone

O contato telefônico poderá ser utilizado para alinhamentos operacionais rápidos, esclarecimento de dúvidas pontuais e outras demandas que exijam agilidade na tratativa. Importante: Tal modalidade de comunicação não substitui nem confere caráter formal aos atos que, por sua natureza ou exigência contratual/legal, demandem formalização por outros meios. A CONTRATADA deverá manter seus números de contato e demais canais de comunicação atualizados junto ao MPES durante toda a vigência contratual.

6.4.2. Correio Eletrônico (E-mail)

Deverá ser utilizado para comunicações que demandem registro, tais como convites/convocações para reuniões, atualizações de informações relevantes ao Contrato e outros assuntos que necessitem de documentação para fins de auditoria ou comprovação, e que não exijam a formalidade do ofício. É obrigatória a utilização de endereços de e-mail corporativos por ambas as partes.

6.4.3. Ofício

Constitui o principal meio formal de comunicação para demandas que requeiram registro inequívoco, publicidade ou que ensejem decisões, acordos, avisos, notificações ou tramitação para ciência e aprovação entre as partes. É o instrumento a ser utilizado para formalização de atos que gerem direitos, obrigações ou alterações contratuais.

6.4.4. Reunião (Presencial ou Virtual)

Destinada ao tratamento de assuntos diversos e relevantes para o desenvolvimento do contrato e para a tomada de decisões. Deverão ser previamente agendadas e, independentemente do formato (presencial ou virtual, com uso de recursos de comunicação remota), a elaboração de ata de reunião é obrigatória, devendo ser registrada, para fins de documentação e validade dos pontos acordados, com os tópicos discutidos, decisões tomadas, encaminhamentos definidos e arquivada nos autos do contrato.

6.4.5. Disposição Final

Ressalta-se que apenas as comunicações realizadas pelos meios expressamente definidos como formais neste Termo de Referência terão validade para fins de comprovação e registro oficial da execução contratual. A CONTRATADA se obriga a manter atualizado junto ao MPES seu cadastro de contatos, incluindo telefones, e-mails e endereço para correspondência oficial, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes da desatualização dessas informações.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1. Forma e Momento do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados por demanda, proporcionalmente aos fornecimentos realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a emissão e o ateste da respectiva Ordem de Fornecimento pelo MPES.

7.1.2. Prazo para Pagamento

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens/materiais e da regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7.1.3. Regularização de Documentos Fiscais

Em caso de erros, rasuras ou quaisquer outras inconformidades na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) (Nota Fiscal/Fatura), a CONTRATADA será notificada para imediata regularização. O prazo para pagamento iniciar-se-á, exclusivamente, a partir da data da efetiva correção e reemissão dos documentos, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis em decorrência do atraso.

7.1.4. Manutenção das Condições de Habilitação

Para a efetivação de qualquer pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidas no Edital e no Termo de Referência, bem como a conformidade com a proposta de preço.

7.1.5. Conteúdo Obrigatório da Nota Fiscal/Fatura

- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob pena de recusa do documento para fins de pagamento:
- O número da Ordem de Fornecimento;
- O número da Nota de Empenho;
- Dados bancários completos para crédito (instituição bancária, número da agência e número da conta bancária), devendo o titular da conta ser a própria **CONTRATADA** (Pessoa Jurídica ou Física, conforme cadastro e habilitação).

7.2. GESTÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

Durante toda a execução contratual, o(a) Gestor(a) do Contrato e o(a) Preposto(a) da CONTRATADA terão a incumbência de monitorar proativamente todos os riscos que possam comprometer a perfeita execução do objeto.

Este monitoramento deverá abranger tanto os riscos previamente identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, quanto aqueles que venham a surgir ou serem percebidos ao longo da vigência contratual.

As partes deverão, de forma conjunta e tempestiva, adotar as ações e medidas necessárias para mitigar, sanar ou, quando possível, impedir que tais riscos prejudiquem o regular cumprimento das obrigações, visando à garantia da qualidade, continuidade e efetividade dos serviços/fornecimentos.

8. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar a garantia legal e/ou contratual dos bens adquiridos, conforme especificado no Anexo Único deste Termo de Referência. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data de seu recebimento definitivo e aceitação, devidamente homologada na Nota Fiscal pelo setor competente do MPES (Coordenação de Informática) ou, quando aplicável, pela CREM (Comissão de Recebimento de Materiais), após a realização dos exames quantitativo e qualitativo.

8.1. CONDIÇÕES E PRAZO PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA

8.1.1. Forma de Acionamento

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, por meio de e-mail e/ou número de telefone próprio, para abertura de chamado técnico formalizado para acionamento da garantia.

8.1.2. Responsabilidade de Acionamento

O acionamento da garantia junto ao fabricante ou fornecedor, em caso de defeito dentro do período de garantia, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.3. Substituição e Prazo

Em caso de produto defeituoso, a garantia será prestada na forma de substituição do bem por outro novo, com características e capacidades iguais ou superiores. Para tanto, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da abertura do chamado técnico formalizado, para realizar a substituição.

8.1.4. Custos

Todas as despesas decorrentes do procedimento de troca de equipamentos, incluindo fretes, avarias e remoção do item a ser substituído, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o MPES.

8.1.5. Itens Descontinuados

Em caso de necessidade de substituição de item que não mais exista no mercado ou esteja fora de linha de fabricação por evolução tecnológica ou por qualquer outro motivo, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por equipamento tecnologicamente equivalente ou superior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por meio de seus representantes, conforme o caso, terá as seguintes obrigações, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na legislação aplicável:

9.1. RECEBIMENTO E ATESTE

Receber e proceder ao ateste da Nota Fiscal/Fatura referente ao material ou serviço fornecido, após a sua efetiva e regular entrega ou prestação, em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e as especificações técnicas estabelecidas.

9.2. RECUSA DO OBJETO

Recusar, formalmente, os bens, materiais ou serviços que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, bem como com as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3. PAGAMENTO

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no preço estabelecido, no prazo estipulado e após a efetiva entrega e aceite do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas. Ressalta-se que é vedado o pagamento antecipado.

9.4. APOIO À EXECUÇÃO

Fornecer, em tempo hábil, as informações, orientações e os acessos eventualmente necessários para a adequada e ininterrupta execução do objeto do contrato.

9.5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme a PORTARIA PGJ Nº 611, DE 06 DE JUNHO DE 2025 que regulamenta a Norma de Gestão de Contratos do MPES. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.6. COMUNICAÇÃO DE FALHAS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Comunicar à CONTRATADA, formalmente e por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições, atrasos ou inconformidades na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e, quando couber, aplicando as penalidades regulamentares e contratuais pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

10.1. QUALIDADE E CONFORMIDADE DO OBJETO

Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, novos e sem avarias, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta.

Entregar os bens em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, manuseio e avarias durante o transporte.

10.2. ENTREGA E DOCUMENTAÇÃO

Efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual devem constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e quantitativo.

Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia dos seguintes documentos, válidos e atualizados, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual do Estado onde a sede da empresa esteja localizada, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde a sede da empresa esteja localizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Assumir a inteira responsabilidade por vícios e danos decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Arcar com todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na execução do contrato.

10.4. OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGAIS

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do objeto contratado.

Não transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições expressamente autorizadas no Contrato.

10.5. CONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS NORMAS

Ter conhecimento pleno e observar todos os deveres e obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais normativas pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer das obrigações assumidas para justificar inércia, omissão ou descaso, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

O controle e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por um representante da Administração, denominado(a) Gestor(a) do Contrato. Compete-lhe o acompanhamento e a mediação das tratativas com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução e formalizar os registros e a documentação pertinente, submetendo-os à autoridade superior para a tomada de decisões.

11.2. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA

A fiscalização exercida pelo MPES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto, inclusive perante terceiros. Esta responsabilidade permanece mesmo em caso de inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A fiscalização, em nenhuma hipótese, implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. REGISTRO CIRCUNSTANCIADO DAS OCORRÊNCIAS

O(A) Gestor(a) do Contrato deverá manter registro circunstanciado de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data (dia, mês e ano), o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) da Contratada eventualmente envolvido(s), e as medidas que determinou para a regularização de faltas ou defeitos. Todos os apontamentos deverão ser encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).

A vigência da ARP poderá ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada a manutenção de condições de preço vantajosas para a Administração, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Plano Anual de Contratações / Planejamento Orçamentário da Coordenação de Informática, para o ano de 2025 na UG – MPES, Atividade: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de despesa: 4.4.90.52.00.

13.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes desta contratação, registra-se que os recursos foram devidamente consignados no Plano Anual de Contratações e no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Informática, para o exercício de 2025, conforme as seguintes classificações:

- Unidade Gestora (UG): MPES
- Atividade: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

13.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de desembolso financeiro e a execução física do objeto contratual seguirão o plano de entregas e os prazos de pagamento definidos nas cláusulas anteriores deste Termo de Referência, vinculados à efetiva demanda e ao ateste das Ordens de Fornecimento.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto será executado sob o regime de Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A formalização da Ata de Registro de Preços não vincula a Administração à contratação integral das quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) e conforme os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

Cada aquisição de item será formalizada por meio da emissão de uma Ordem de Fornecimento, que servirá como instrumento hábil para o acompanhamento e a fiscalização da entrega.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O procedimento de contratação será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. O julgamento das propostas será conduzido sob o critério do menor preço, conforme a legislação aplicável.

Para a seleção da proposta vencedora, serão avaliados os seguintes aspectos:

- **Conformidade Técnica:** A proposta deverá estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- **Melhor Classificação:** Entre as propostas que atenderem a todas as exigências de conformidade técnica e de habilitação, será selecionada a de menor preço global, a ser declarada vencedora do certame.

16. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da aptidão técnica e operacional da licitante, será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos de características e naturezas similares ao objeto da presente licitação.

O Atestado deverá ser emitido em nome da empresa licitante e demonstrar que a experiência anterior é tecnicamente compatível com a contratação pretendida, em conformidade com as exigências detalhadas no Edital.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

LOTE ÚNICO**ITEM 01: PROJETOR MULTIMÍDIA**

1. Resolução Mínima Nativa: 1024 x 768 (XGA).
2. Luminosidade Mínima: 3.400 ANSI lumens.
3. Relação de contraste mínimo: 15.000:1.
4. Modo de Projeção: teto/mesa.
5. Entrada: HDMI, VGA e USB.
6. Lâmpada com no mínimo 5.000 horas de vida útil em modo normal.
7. Tampa da lente.
8. Alimentação: Bivolt.
9. Controle remoto: Incluso.
10. Garantia mínima: 24 meses para o projetor e 90 (noventa) dias para a lâmpada.
11. Acessórios: Bolsa para transporte, controle remoto, manual em português, cabo HDMI, cabo e adaptador de energia (se aplicável).
12. Modelos de Referência:
 - o Epson PowerLite E20
 - o BenQ MX550
 - o ViewSonic PA503X
13. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas
14. Todas as licenças e componentes necessários para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar incluídas e ativas no equipamento

ITEM 02: MINI PROJETOR MULTIMÍDIA

1. Tecnologia de Projeção: DLP (Digital Light Processing).
2. Fonte de Iluminação: LED, com vida útil mínima de 20.000 horas.
3. Resolução Nativa: HD (1280 x 720 pixels).
4. Brilho: Mínimo de 200 ANSI Lumens ou equivalente.
5. Portas de conexão física: Mínimo de 1x HDMI, 1x USB-A ou USB-C.
6. Tamanho da imagem projetada: Mínimo de 30" e máximo de 100".
7. Distância de projeção: até 3 metros (curta distância).
8. Contraste dinâmico: mínimo de 100.000:1.
9. Alto-falantes integrados: com potência mínima de 2W estéreo.
10. Conectividade sem fio: Compatível com Wi-Fi (2.4GHz e/ou 5GHz) e/ou Bluetooth.
11. Sistema operacional integrado: Opcional Android TV ou sistema equivalente com acesso a aplicativos de streaming. Caso não possua SO, deve ter suporte a Chromecast ou Miracast.
12. Suporte para reprodução de arquivos de vídeo, áudio e imagem a partir de dispositivos de armazenamento externos.
13. Correção de distorção (Keystone): Automática ou manual.
14. Foco automático: Sim.
15. Peso: Máximo de 1,5 kg.
16. Alimentação: Fonte bivolt (100V-240V) inclusa ou alimentação via USB-C PD (≥ 45W).
17. Controle remoto: Incluso.
18. Garantia mínima: 12 meses.
19. Acessórios: Bolsa para transporte, manual em português, controle remoto, cabo HDMI, fonte de alimentação, cabo e adaptador de energia (se aplicável).
20. Modelos de Referência:
 - o LG PH510P
 - o Samsung The Freestyle (SP-LFF3CLAXXZD)
 - o XGIMI MoGo 2 Pro
21. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas.
22. Todas as licenças e componentes necessários para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar incluídas e ativas no equipamento.

Vitória-ES, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Henrique Martins Rosa, Agente de Apoio - Microinformática**, em 10/09/2025, às 15:42, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Moreno Vieira, Gerente de Coordenação**, em 11/09/2025, às 14:56, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2132506** e o código CRC **88AC1669**.**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025****ANEXO II****EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****1 DA HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme estabelece o Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for habilitado no certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II](#)) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;
- 1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos de características e naturezas similares ao objeto da presente licitação.
- O Atestado deverá ser emitido em nome da empresa licitante e demonstrar que a experiência anterior é tecnicamente compatível com a contratação pretendida, em conformidade com as exigências detalhadas no Edital.

1.5 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo Anexo IV).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025	
DADOS DA EMPRESA	DADOS REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA
Razão Social: (informar se é ME ou EPP)	Nome:
CNPJ/MF:	CPF:
Endereço Completo:	C.I.: UF:
CEP:	Profissão:
Tel.:	Tel.:
	E-mail:

E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS (Quantidade Máxima)
1	PROJETOR MULTIMÍDIA	03	50		
2	MINI PROJETOR MULTIMÍDIA	01	150		

- 1 - Outras informações que compõem a proposta:**
- 1.1- Descrição completa dos produtos;
 - 1.2- Indicação de **marca/modelo** do produto, quando for o caso;
 - 1.3- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;
 - 1.4- Valores unitário, máximo e global do lote;
 - 1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
 - 1.6 – Prazo de entrega: conforme Edital;
 - 1.7 – Prazo de Garantia: conforme o Edital
 - 1.8 - Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
 - 1.9 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025
ANEXO IV (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ A ATA

NOME:.....
Nº C.I.:.....ÓRGÃO EMISSOR.....UF:.....
Nº CPF:NACIONALIDADE:.....
PROFISSÃO:.....ESTADO CIVIL:.....
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:..... E-MAIL:.....

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
(informar se é ME ou EPP)
CNPJ:.....
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:
TELEFONE:..... E-MAIL:
BANCO:..... AGÊNCIA:..... DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:.....

Vitória.....de de

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025
ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º ____/20xx
Processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX/XXXX-XX
ID TCEES n.º XXXX.XXXXXXXXXX.XX.XXXX
Pregão Eletrônico n.º ____/20xx

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, (Nome PGJ), portador da CI n.º (Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob n.º ____/20xx, publicada no DIOES e DIMPES do dia ____/____/20xx, bem como, a classificação das propostas publicada no DIMPES de ____/____/20xx, e a respectiva homologação conforme Decisão PGJ ASAD n.º ____ do processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX/XXXX-XX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa (**Razão Social da CONTRATADA**), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, localizada na (endereço completo da CONTRATADA), neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), portador da CI (n.º - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, (qualificação), residente e domiciliado na (endereço do representante), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelas Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Projetor e Mini Projetor, incluindo garantia e assistência técnica, de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90051/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º 19.11.0079.0027652/2025-56.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

3.1.3.1.1 Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

3.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.2.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.2.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.11.

3.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2.1 e no item 3.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 Não receber a Ordem de Fornecimento, nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou, ainda, quando não assinar o contrato/ata, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso I do art. 99 da Portaria PGJ 1.133, de 2023; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1 Por razão de interesse público;

4.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

4.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.6 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - DIMPEs e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços formalizadas por ordem de fornecimento ou nota de empenho apresentará como termo inicial o recebimento do documento, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços ou materiais pela Administração, observados os limites e prazos de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90000/2025, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

6.4 Sendo a contratação formalizada por contrato, o prazo de vigência será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 A emissão do contrato ou da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição e/ou prestação dos serviços com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos e meios estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 No caso de emissão do contrato, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 No caso do contrato ser substituído pela Ordem de Fornecimento, a mesma será encaminhada ao fornecedor juntamente com o empenho, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.4.1 Nesta hipótese os prazos de entrega ou prestação do serviço estabelecidos no Termo de Referência contarão da data de envio do documento ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.5 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato/ata ou receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os materiais/bens entregues/serviços prestados, objeto desta ata de registro de preços, terão garantia/validade, e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.3 Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

11.1.5 Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

11.1.6 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.2 Compete ao CONTRATANTE:

11.2.1 Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.2.2 Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

11.2.3 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos desta Ata;

11.2.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto da Ata;

11.2.5 Nomear Gestor do Contrato/Ata de Registro de preços para acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos instrumentos contratuais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

11.2.6 Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;

11.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas, neste instrumento, no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DAS ADESÕES

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

13.2 Não será permitida adesão a presente Ata de Registro de Preços.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução da ARP e eventuais ordens de fornecimento serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, do Termo de Referência e legislações correlatas, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

17.2 As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.3 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Instrumentos Contratuais.

17.4 Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos da presente Ata.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

Anexo I

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Anexo II
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lanza Brandão, Pregoeiro(a)**, em 25/11/2025, às 16:38, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2249268** e o código CRC **0604D92F**.